LEI N.º 1209/2002

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL, ED 1561 DE 07/01/03 a 08/01/03 pag. 07

Procuradona Jurídica do Município

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR OS CONTRATOS DE CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS EM ALTA FLORESTA/MT COM AS EMPRESAS VENCEDORAS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/99, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Alta Floresta autorizado a prorrogar os seguintes Contratos:

I – Contrato de Concessão para Exploração de Serviços Funerários em Alta Floresta n.º 411/99 com a empresa MARIA REGINA NOGAROTO, com sede na Avenida Mário Raseira, Leinig, n.º 365, Setor F, Centro, nesta cidade de Alta Floresta/MT, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.513.751/0001-11 e Insc. Est. n.º 13.141.792-4.

II - Contrato de Concessão para Exploração de Serviços Funerários em Alta Floresta n.º 412/99 com a empresa SIDCLEI LEANDRO POPE –ME, com sede na Avenida Mário Raseira, Leinig, n.º 240, Setor F, Centro, nesta cidade de Alta Floresta/MT, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.398.730/0001-80 e Insc. Est. n.º 13.189.925-2.

Art. 2º - A presente autorização se dá em virtude do prescrito nos incisos I das Cláusulas Primeiras dos Contratos supra.

Art. 3º - Os Contratos deverão ser firmados de conformidade com o Processo Licitatório sob a modalidade de Concorrência Pública n.º 001/99, regido pela Lei 8.666/93, Lei n.º 081/85 e alterações posteriores

Art. 4º - O prazo de vigência dos Contratos será de 03 (três) anos, contados a partir da assinatura.

Av. Ariosto da Riva, 3391 - Canteiro Central - Paço Municipal - Fone (66) 521-3324/2473 - CEP 78580-000 - Alta Floresta - Mato Grosso

GRÁFICA GIDADE - 521-4555

Alta Floresta
O futuro é aqui!

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA -MT, em 13 de dezembro de 2002.

ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Av. Ariosto da Riva, 3391 - Canteiro Central - Paço Municipal - Fone (66) 521-3324/2473 - CEP 78580-000 - Alta Floresta - Mato Grosso

GRÁFICA GDADE - 521-4555

Alta Floresta
O futuro é aqui!

CONTRATO DE CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS EM ALTA FLORESTA Nº. 411/99

Termo de contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA, ESTADO DE MATO GROSSO,** e a Empresa **MARIA REGINA NOGAROTO,** para prestação de serviços especificado, na forma como se segue:

Os abaixo assinados de um lado o **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA** , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Ariosto da Riva, nº. 3.391, Canteiro Central, nesta cidade de Alta Floresta-MT., inscrita no CNPJ sob nº. 15.023.906/0001-07, representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **VICENTE DA RIVA**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 3.215.303-SSP/SP e do CIC/MF sob nº. 219.187.598-04, residente e domiciliado nesta cidade de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **MARIA REGINA NOGAROTO**, com sede à Av. Mario Raseira Leinig, nº 365, setor F, Centro, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta - MT, inscrita no CNPJ sob nº [illegible]751/0001-11, e Insc. Est. sob nº 13.141.792-4, neste ato representada pela proprietaria, a Sra. **MARIA REGINA NOGAROTO**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada em Alta Floresta - Mt, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.446.343-3/SSP-PR., e do CIC/MF sob nº 581.[illegible]11-15, para este ato denominada simplesmente de **CONTRATADA**, de conformidade com o Processo Licitatório sob a modalidade de Concorrência Pública nº 001/99, regido pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, tem justos e contratados o presente, mediante as cláusulas e condições abaixo estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PRAZO

I - O objetivo deste instrumento é a contratação para exploração dos serviços funerários em Alta Floresta por um periodo de 03 (três) anos, a partir desta data, podendo ser prorrogado por igual periodo se a empresa prestar serviços a contento, mediante autorização legislativa.

I.1 - Este instrumento basea-se na Concorrência Pública nº 001/99 e legislações que regem a matéria inclusive a Lei Municipal nº 081/85 de 24 de setembro de 1985, vigente na Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2 A contratada deverá manter um correto e regular atendimento ao público;

2.1 – Doar a Prefeitura Municipal de Alta Floresta no mínimo 12 (doze) ataúdes mensais, sendo, 50% adultos e 50% infantis, com assessoria nos velórios, e translado do local ao cemitério.

2.2 – Prestar serviços de forma regular: com a utilização de veículos adequado sempre em ótimo estado de conservação; com disposição de objetos necessários para ornamentação de velórios; praticando preço compatível aos serviços prestados; salão arejado para comportar, no mínimo, cinquenta pessoas, banheiros masculino e feminino, serviços de copa e sala com sofá ou maca, para atendimento de emergências.

CLÁUSULA TERCEIRA - DIREITO DOS USUÁRIOS

3 – Receber serviços adequados;

3.1 – Levar ao conhecimento do Poder Público e da CONTRATADA as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes ao serviço prestado;

3.2 – Comunicar as autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela CONTRATADA na prestação do serviço;

CLÁUSULA QUARTA – FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4 – Os serviços objetos do presente contrato serão fiscalizados pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta;

CLÁUSULA QUINTA – DA PENALIDADE

5 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária/contratada, sujeitando-se as seguintes penalidades;

5.1 – Advertência;

5.2 – Rescisão do contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6 - O presente contrato rescindir-se-á:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura;

b) Pelo não cumprimento parcial ou integral das obrigações estipuladas no Edital, na Legislação pertinente e no presente contrato;

c) Por decisão unilateral do **CONTRATANTE** atendendo as conveniências administrativas e as normas no artigo 77 e 78 da Lei n 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8 - As partes elegem o Foro de Alta Floresta-MT., como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e combinados da melhor forma com todas as cláusulas e condições aqui previstas, mandaram datilografar o presente instrumento em 02 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo nomeadas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, ESTADO DE MATO GROSSO, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro (11) do ano de um mil novecentos e noventa e nove (1.999).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
Dr. Vicente da Riva
Prefeito Municipal

Nogaroto
MARIA REGINA NOGAROTO

TESTEMUNHAS:

1- _____
NOME: [illegible]
RG/CIC: [illegible]

2- Marcilio [illegible]
NOME:
RG/CIC: 967330 SSP/MT

[illegible] Canteiro Central [illegible] Alta Flor[illegible] Fone [illegible] 1-4000 [illegible]sso

TRABALHANDO HONESTAMENTE POR VOCÊ

CONTRATO DE CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS EM ALTA FLORESTA Nº. 412/99

Termo de contrato de prestação de serviços que entre sí fazem o **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA, ESTADO DE MATO GROSSO,** e a Empresa **SIDCLEI LEANDRO POPE - ME,** para prestação de serviços especificado, na forma como se segue:

Os abaixo assinados de um lado o **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA** , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Ariosto da Riva, nº. 3.391, Canteiro Central, nesta cidade de Alta Floresta-MT., inscrita no CNPJ sob nº. 15.023.906/0001-07, representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **VICENTE DA RIVA**, brasileiro, casado engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 3.215.303-SSP/SP e do CIC/MF sob nº. 219.187.598-04, residente e domiciliado nesta cidade de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **SIDCLEI LEANDRO POPE - ME**, com sede à rua F, nº 240, setor F, Centro, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta - MT, inscrita no CNPJ. sob nº 03.398.730/0001-80, e Insc. Est. sob nº 13.189.925-2, neste ato representada pelo proprietário Sr. **SIDCLEI LEANDRO POPE**, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliada em Alta Floresta - Mt, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.491.957-3/SSP-SPR., e do CIC/MF sob nº 158.899.498-88, para este ato denominada simplesmente de **CONTRATADA**, de conformidade com o Processo Licitatório sob a modalidade de Concorrência Pública nº 001/99, regido pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, tem justos e contratados o presente, mediante as cláusulas e condições abaixo estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PRAZO

1 – O objetivo deste instrumento é a contratação para exploração dos serviços funerários em Alta Floresta, por um período de 03 (três) anos, a partir desta data, podendo ser prorrogado por igual período se a empresa prestar serviços a contento, mediante autorização legislativa.

1.1 - Este instrumento baseia-se na Concorrência Pública nº 001/99 e legislações que regem a matéria inclusive a Lei Municipal nº 081/85 de 24 de setembro de 1985, vigente na Prefeitura Municipal de Alta Floresta – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2 – A contratada deverá manter um correto e regular atendimento ao público;

Sidclei Leandro Pope

Av. Ariosto da Riva, 3391 - Canteiro Central - Praça ... Fone (0...) ...-4000
CEP 78580-000 Alta Floresta Mato Grosso

TRABALHANDO HONESTAMENTE POR VOCÊ

2.1 – Doar a Prefeitura Municipal de Alta Floresta no mínimo 12 (doze) ataúdes mensais, sendo, 50% adultos e 50% infantis, com assessoria nos velórios, e translado do local ao cemitério;

2.2 – Prestar serviços de forma reguilar: com a utilização de veículos adequado sempre em ótimo estado de conservação; com disposição de objetos necessários para ornamentação de velórios; praticando preço compatível aos serviços prestados; Salão arejado para comportar, no mínimo, cinquenta pessoas, banheiros masculino e feminino, serviços de copa e sala com sofá ou maca, para atendimento de emergências.

CLÁUSULA TERCEIRA - DIREITO DOS USUÁRIOS

3 – Receber serviços adequados;

3.1 – Receber da PREFEITURA E CONTRATADA informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;

3.2 – Comunicar as autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela CONTRATADA na prestação do serviço;

CLÁUSULA QUARTA – FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4 – Os serviços objetos do presente contrato serão fiscalizados pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta;

CLÁUSULA QUINTA – DA PENALIDADE

5 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará à inadimplência da adjudicatária/contratada, sujeitando-se as seguintes penalidades;

5.1 – Advertência;

5.2 – Rescisão do contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6 - O presente contrato rescindir-se-á:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura;

b) Pelo não cumprimento parcial ou integral das obrigações estipuladas no Edital na Legislação pertinente e no presente contrato;

c) Por decisão unilateral do **CONTRATANTE** atendendo as conveniências administrativas e as normas no artigo 77 e 78 da Lei n 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8 - As partes elegem o Foro de Alta Floresta-MT., como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e combinados da melhor forma com todas as cláusulas e condições aqui previstas, mandaram datilografar o presente instrumento em 02 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo nomeadas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, ESTADO DE MATO GROSSO, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro (11) do ano de um mil novecentos e noventa e nove (1.999).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
Dr. Vicente da Riva
Prefeito Municipal

SIDCLEI LEANDRO POPE / ME

TESTEMUNHAS:

1- _____
NOME:
RG/CIC:

2- _____
NOME:
RG/CIC: